

CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

Estudo Técnico Preliminar 2/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte Avançado de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade à população atendida pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais nas Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA), para diagnóstico e definição da melhor conduta aos pacientes críticos é o Ultrassom portátil, destinado para auxiliar na visualização de procedimentos invasivos como acessos centrais e para diagnósticos como hemorragias internas, pneumotórax entre outros.

A fim de manter um bom funcionamento de todo o parque tecnológico do CISRU faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, especificando neste processo a manutenção de dois Ultrassons portáteis da marca Mobissom, modelo MDUO, fabricado pela Guangzhou Sonostar Technologies Co., devido a irregularidades no funcionamento de 02 (dois) equipamentos, bem como para a calibração e emissão de certificado de acordo com o estabelecido pela RDC 20/12 e da 63/02011 da ANVISA em relação a equipamentos médico-hospitalares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Enfermagem	Jazon Gesteira Franco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**1 - Obrigações da contratada:**

- 1.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 1.2. prestar o serviço em até 10 (dez) dias, conforme especificações constantes neste contrato, e emitir a respectiva nota fiscal;
- 1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas

em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.16. Destinar corretamente as peças que forem retiradas, seguindo a legislação vigente.

1.17. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito.

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Todas as peças devem ser originais da marca Mobissom, compatíveis com o ultrassom portátil Mobissom modelo MDUO 2X1.

3. Subcontratação:

3.1. Não se aplica.

5. Levantamento de Mercado

O Ultrassom Ultra portátil é um equipamento que compõem o parque tecnológico das Unidades de Suporte Avançado de Vida. Assim como os demais equipamentos - hospitalares devem passar por manutenções periódicas e calibrações de acordo com a RDC 20/12 e da 63/02011 da ANVISA, duas unidades dos nossos aparelhos de ultrassom apresentaram defeito não conseguindo recarregar as baterias, consequentemente, deixando de funcionar.

Para a disponibilização dos equipamentos nas ambulâncias foram identificadas duas possíveis soluções:

01) Contratação de empresa para realizar a devida manutenção corretiva, bem como aquisição de peças e acessórios para reposição necessários, com valor estimado de R\$9.000,00 (Nove mil reais) para as duas unidades, conforme orçamentos - anexo II deste ETP.

02) A aquisição de um novos ultrassons portáteis, solução esta considerada inviável, pois o CISRU Centro Sul adquiriu estes aparelhos no exercício de 2023, ou seja, os equipamentos que precisam de manutenção ainda estão em bom estado de conservação e aptos para a função a qual se destinam, necessitando apenas de correções e calibrações. Destaca-se ainda que o valor de cada equipamento em 2023 foi de R\$48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), representando um valor muito alto para substituição.

Mediante as duas opções expostas acima fica evidente o benefício da primeira opção, sendo assim, a gerência de enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração do Ultrassom portátil, marca Mobissom, modelo MDUO 2X1 e constatou, que a empresa MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.068.446/0001-16, estabelecida na Rua Sampaio Viana, nº277, conj. 123, Bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04.0004-000 é a empresa autorizada a prestar assistência técnica nos aparelhos da marca Mobissom, fabricado pela Guangzhou Sonostar Technologies Co., Ltd 504#, C Building, #27 Yayingshi Road, Science Town, Guangzhou, 510665,P.R. CHINA, nos termos da carta de representação emitida pela fabricante - anexo I.

Não foram verificadas condições de pagamentos especiais no que tange ao praticado pelo setor privado, o pagamento será efetuado pelo CISRU em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

Destaca-se que os serviços a serem contratados possuem natureza comum, pois há no mercado o pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto. Não será necessária a exigência de garantia contratual, considerando que trata-se de prestação de serviço imediata com pagamento único, dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo é a contratação da empresa Mobissom Comércio de Equipamentos LTDA, para a manutenção corretiva, calibração e emissão de certificado das duas unidades de Ultrassons Ultra portáteis da marca Mobissom, visando manter os aparelhos em pleno funcionamento e consequentemente garantindo um atendimento de qualidade para a toda população da macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais. atendida pelo SAMU 192.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O CISRU faz o gerenciamento das manutenções corretivas e preventivas de todos os seus equipamentos, nessa gestão estão incluídos 04 ultrassons portáteis da marca Mobissom - modelo MDUO 2X1 dos quais, neste momento, duas unidades necessitam de manutenção corretiva imediata com calibração e emissão de certificados, sendo os equipamentos com os números de séries WXPCCMA016 e WXPCCMA022.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.000,00

O valor total da contratação será de R\$9.000,00 (Nove mil reais) incluindo os serviços, calibração e as peças, conforme orçamentos da empresa Mobissom de 10 de julho de 2025 - anexo II do ETP 02/2025.

Para a comprovação de valores de mercado foi enviada pela empresa a OS número 97 a qual foi emitida para o Centro de Endoscopia Olímpia LTDA, que comprova que os valores propostos estão compatíveis com os praticado no mercado, anexo III.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que o CISRU Centro Sul possui 04 (quatro) equipamentos, e que a presente contratação visa a manutenção de apenas 02 destes, será necessário efetivar outra contratação para a calibração dos outros 02 (dois) ultrassons portáteis em momento oportuno.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025, registrada sob o número 928040-36/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa Mobissom Comércio de Equipamentos LTDA. busca manter o bom funcionamento dos equipamentos e consequentemente um atendimento de qualidade do SAMU 192 a toda população da Macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os riscos ambientais do referido serviço estão relacionados ao descarte inadequado das peças que serão substituídas. A solução para mitigar esses riscos é a prática de reciclagem ou descarte correto destas, a qual deverá ser adotada pela empresa contratada.

O CISRU Centro Sul possui um PGRSS atuante para minimizar a geração e gerenciar os resíduos de forma a eliminar ou reduzir danos ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Frente às justificativas e descrições da necessidade a equipe planejamento de contratações considerou viável tal contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAZON GESTEIRA FRANCO

Gerente de Enfermagem



Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 16:16:19.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da equipe de planejamento - Tesoureira

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação